



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Do Senhor LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca do cumprimento, pelo Brasil, das Recomendações 12 e 2 do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), especialmente quanto à fiscalização e ao tratamento de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) e à coordenação institucional do sistema nacional de prevenção à lavagem de dinheiro, com vistas à preservação da credibilidade internacional do País.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao **Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública** informações detalhadas acerca do cumprimento, pelo Brasil, dos compromissos assumidos no âmbito do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), especialmente no que concerne às obrigações relativas ao tratamento e à fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas (PPEs/PEPs).

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil integra o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) desde o ano 2000, submetendo-se voluntariamente a um sistema internacional de padrões e avaliações periódicas destinado a aferir a efetividade dos mecanismos nacionais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa.

A credibilidade do sistema brasileiro de integridade financeira não possui apenas dimensão doméstica: trata-se de elemento sensível da inserção internacional do País, com repercussões diretas sobre sua reputação institucional, seu ambiente de negócios, sua capacidade de atração de investimentos e sua posição em avaliações multilaterais de risco.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Apresentação: 20/02/2026 18:10:46.807 - CREDN

REQ n.4/2026

Entre as Recomendações do GAFI, destacam-se:

- **Recomendação 12**, que impõe a adoção de medidas reforçadas de diligência e monitoramento em relação a Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), seus familiares e estreitos associados;
- **Recomendação 2**, que exige coordenação e cooperação nacional eficaz entre autoridades competentes, assegurando coerência institucional e efetividade sistêmica na aplicação das políticas de prevenção.

No ordenamento jurídico brasileiro, a implementação dessas diretrizes envolve atuação articulada de múltiplos órgãos — inclusive Ministério da Justiça e Segurança Pública, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), Banco Central, Receita Federal, Polícia Federal e demais entes responsáveis pela supervisão e fiscalização.

Recentes acontecimentos amplamente divulgados pela imprensa, envolvendo atuação de auditores fiscais da Receita Federal em procedimentos relacionados a pessoa vinculada a autoridade do Supremo Tribunal Federal, suscitaram questionamentos públicos quanto à autonomia técnica, à regularidade e à continuidade da fiscalização incidente sobre Pessoas Politicamente Expostas.

Independentemente da apuração de responsabilidades individuais, o que se impõe examinar, sob a perspectiva institucional e internacional, é se houve qualquer circunstância capaz de comprometer — ainda que potencialmente — a efetividade dos mecanismos exigidos pelos padrões do GAFI, ou de gerar percepção externa de fragilidade na aplicação das medidas reforçadas de diligência relativas a PEPs.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados detém competência regimental para acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento, pelo Estado brasileiro, de compromissos e obrigações assumidos no plano internacional, especialmente aqueles que repercutem na credibilidade externa do País e na conformidade com padrões multilaterais.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o Ministério da Justiça, enquanto órgão integrante da arquitetura nacional de prevenção à lavagem de dinheiro e participante da coordenação das políticas correlatas, esclareça de



* C D 2 6 1 7 5 9 6 6 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

forma objetiva e técnica se o Brasil permanece em plena conformidade com suas obrigações internacionais, bem como se existem riscos institucionais ou reputacionais decorrentes dos fatos noticiados.

A preservação da imagem internacional do País e a manutenção de sua aderência aos parâmetros multilaterais de integridade financeira constituem matérias de inequívoco interesse público e estratégico, razão pela qual se solicita ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que responda aos seguintes questionamentos:

1. O Brasil mantém plena conformidade com as Recomendações 12 e 2 do GAFI no que se refere ao tratamento de Pessoas Politicamente Expostas?
2. Houve, no caso amplamente divulgado envolvendo instituição financeira e pessoa vinculada a autoridade do Poder Judiciário, qualquer situação que possa caracterizar limitação indevida ou constrangimento institucional à atuação regular de órgãos de fiscalização?
3. O Ministério da Justiça identificou risco de impacto em futuras avaliações internacionais do Brasil no âmbito do GAFI em razão dos fatos noticiados?
4. Há mecanismos formais de coordenação interinstitucional atualmente em funcionamento para assegurar que a fiscalização de PEPs ocorra com independência técnica e sem interferências externas? Quais?
5. O Ministério entende que a atuação regular de órgãos fiscais e de controle sobre Pessoas Politicamente Expostas constitui obrigação decorrente de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil?
6. Foram adotadas medidas institucionais destinadas a preservar a credibilidade do sistema brasileiro de prevenção à lavagem de dinheiro perante a comunidade internacional?
7. O Ministério avalia existir qualquer risco de questionamento formal por parte de organismos internacionais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Brasil?
8. Há plano de aprimoramento normativo ou institucional para reforçar a governança, a transparência e a coordenação no tratamento de Pessoas Politicamente Expostas?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

O presente Requerimento visa resguardar a credibilidade internacional do Brasil e assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas perante o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI/FATF), especialmente quanto à fiscalização de Pessoas Politicamente Expostas. Trata-se de medida de responsabilidade institucional, voltada à transparência e à preservação da confiança no sistema nacional de integridade financeira. Por essas razões, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Requerimento.

Sala da Comissão em, de fevereiro de 2026.

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
PL/SP

